
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.609/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO
USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CACOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Sumula Vinculante n. 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a crescente e satisfatória evolução da imunização contra a COVID-19 por meio da aplicação da totalidade das doses de vacinas disponibilizadas ao Município;

CONSIDERANDO a diminuição exponencial das taxas de contágio, ocupação de leitos e óbitos no âmbito do Município de Cacoal, conforme boletins informativos da SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades econômicas, visando o crescimento do município, assim como o fomento do turismo, da indústria e comércio local.

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Estadual nº 26.392, de 01 de setembro de 2021, e suas disposições;

CONSIDERANDO que as medidas impostas podem ser revogadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos no Município de Cacoal – Rondônia.

Parágrafo único. Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da Covid-19 no Município, o uso da máscara torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0610340

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2022. Edição 3176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>